

Projeto de Resolução Nº 02/2015

Data: 28 de setembro de 2015

Protocolo: 1861/2015

Ementa: altera o Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Mesa Diretiva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e atendendo ao que preceitua o artigo 12 da Lei Municipal nº 4.710, de 20 de novembro de 2014, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

"Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon aprovou, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A presente Resolução altera o Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.710, de 20 de novembro de 2014.

Art. 2º - Através da presente Resolução, fica o Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a passagens e despesas com locomoção, de acordo com a seguinte classificação:

33390000000000000000 – Aplicações Diretas
33390330000000000000 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 40.000,00
Total – R\$ 40.000,00

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, na forma da Lei, a anulação parcial da seguinte dotação:

33390000000000000000 – Aplicações Diretas
33390140000000000000 – Diárias – pessoal civil – R\$ 40.000,00
Total – R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

DORIVALDO KIST – NÉCO
Vereador

JOSÓÉ. R. PEDRALI
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Data: 28 de setembro de 2015

Protocolo: 1861/2015

Caros Vereadores,

Vimos através do presente Projeto de Resolução nº 02/2015 propor uma alteração no Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon relativa ao presente exercício financeiro.

Inicialmente, é preciso destacar que o artigo 12 da Lei Municipal nº 4.710, de 20 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marechal Cândido Rondon para o exercício financeiro de 2015, autoriza o Presidente da Câmara Municipal a propor alteração no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, nos mesmos moldes e percentual autorizado ao Chefe do Executivo Municipal.

Sendo assim, ressaltamos que a presente alteração visa suplementar em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a dotação orçamentária destinada ao pagamento de passagens e despesas com locomoção. Desta forma, será possível a realização de competente processo licitatório para contratação de agências visando a emissão de passagens aéreas e terrestres.

E como o objetivo é firmar contrato pelo período de 12 (doze) meses, torna-se necessária a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a referida contratação.

Por outro lado, servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Resolução a redução parcial da dotação orçamentária destinada ao pagamento de diárias – pessoal civil, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Portanto, ao considerar a justificativa acima expressa, os Vereadores que abaixo subscrevem ficam no aguardo do apoio e aprovação desta importante Resolução para a Câmara Municipal, com a maior brevidade possível.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES

DORIVALDO KIST – NÉCO

JOSÓÉ. R. PEDRALI

Vereador

Vereador

Vereador